

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
“SORTE SOLIDÁRIA”

1. Subscritor: A pessoa que subscreve o título de capitalização, assumindo o compromisso de efetuar o (s) pagamento (s).

2. Titular: A AACD - ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CRIANCA DEFICIENTE é titular e proprietária de Títulos de Capitalização, emitidos e administrados pela Cardif Capitalização S/A (Modalidade Popular).

3. Funcionário Participante: Responsável pela venda do Título de Capitalização “Sorte Solidária”, na forma prevista nesta condição (“Funcionário Participante”).

4. Elegibilidade e abrangência geográfica: pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 16 anos, que aderirem ao Título de Capitalização “**Sorte Solidária**”, em qualquer loja física da TelhaNorte, no período previsto no item 4 abaixo e observado o disposto no item 9 abaixo (“Participantes”).

4.1. Juntamente com o Subscritor (“Participante”), participará do rateio do prêmio, o Funcionário Participante (“Vendedor”).

5. Período de vigência: 25.07.2014 à indeterminado.

6. Apuração dos contemplados:

Ao aderir o Título de Capitalização “**Sorte Solidária**” e atender as condições estabelecidas nestas Condições de Participação, o Participante e o Vendedor receberão da Titular a cessão do direito de participação de 1 (um) sorteio, no mês subsequente à data da compra do Título de Capitalização “**Sorte Solidária**”. A participação ocorrerá por meio do seu Número da Sorte, composto de forma aleatória por 5 (cinco) algarismos, disponibilizados ao Participante, através dos campos Número da Sorte no Slip.

7. Valor do prêmio: O valor da premiação do sorteio será de:

7.1. Participante: R\$ 40.000,00, em que ocorrerá a incidência de **25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 30.000,00**, conforme legislação vigente.

7.2. Funcionários Participantes: R\$ 10.000,00, em que ocorrerá a incidência de **25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 7.500,00**, conforme legislação vigente.

8. Será contemplado o Participante, que esteja em dia com seu pagamento, cujo Número da Sorte coincida com o número obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, no último sábado de cada mês, conforme o exemplo a seguir:

Para exemplificar a combinação sorteada, considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

- 1º prêmio:	6	8	5	8	1
- 2º prêmio:	8	7	9	6	2
- 3º prêmio:	3	4	7	6	4
- 4º prêmio:	2	1	4	3	9
- 5º prêmio:	6	3	2	1	5

A Combinação sorteada será igual a **12.495**.

9. Caso a combinação contemplada seja correspondente a um Participante que não possua as condições de participação, sua inscrição será cancelada e o valor de prêmio devido será repassado para o Titular.

9.1 Na hipótese de o Funcionário Participante contemplado não ter mais relação de emprego com a TelhaNorte na época do Sorteio, o valor do prêmio correspondente será repassado diretamente à TelhaNorte.

10. O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração no sábado previsto, para fins da apuração disposta neste item, será considerada a primeira extração realizada na data subsequente à prevista.

11. A Sociedade de Capitalização realizará a comunicação aos Subscritores contemplados, bem como efetuará o pagamento dos prêmios ao contemplado e

aos respectivos Funcionários Participantes no prazo máximo de 15 dias a serem contados da data do Sorteio, desde que o Subscritor e Funcionário Participante contemplado entreguem cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência emitido em data não superior a 60 dias da apresentação, declaração de renda e demais documentos que porventura sejam necessários à concretização do pagamento.

11.1 O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do ganhador ou a quem este indicar, através de autorização escrita e assinada pelo ganhador, com firma reconhecida.

11.2 Os contemplados deverão ainda, assinar um termo de recebimento e quitação do valor do prêmio.

11.3. Os Funcionários Participantes deverão apresentar, além dos documentos descritos na Cláusula 7, um comprovante de relação de emprego com a TelhaNorte correspondente a data de divulgação do Sorteio.

12. O pagamento dos sorteios será efetivado por qualquer meio legalmente admitido. O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

13. O prazo para reclamação do direito ao prêmio, pelo consumidor contemplado, é aquele definido em lei.

14. O Participante contemplado autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção por parte da Promotora.

15. É proibida a venda de título de capitalização a menores de dezesseis anos.

16. A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

Capitalização: Cardif Capitalização S.A - CNPJ nº 11.467.788/0001-67

Processo SUSEP 15414.901032/2014-43. Modalidade: Popular.